

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 203/2024 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 28 de fevereiro de 2024.

Referente: Requerimento nº 001/2024

1ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao Requerimento nº 001/2024, de autoria do Nobre Vereador Jefferson Rodrigo Oliveira Silva e subscrito pelos demais pares, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio de seu MEMORANDO SMDS nº 645/2024, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor **CLEBER CANDIDO SILVA** Presidente da Câmara do Município de CAJAMAR - SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO 488/2024

DATA / HORA 07/03/2024 09:52:27 USUÁRIO 066.XXX.XXX-62



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MORANDO SMDS n.º 645/2024

Cajamar/SP, 27 de fevereiro de 2024.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / GABINETE DO PREFEITO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO A/c Ilma. Dra. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Assunto:

Resposta ao Memorando nº. 352/2024 - DTL/SMG.

Referente: Requerimento nº. 001/2024 – 1ª Sessão – Câmara Municipal de Cajamar.

Ilma, Sra.

Considerando o Requerimento do Nobre Vereador, temos a informar o que segue:

Inicialmente, cumpre frisar que reconhecemos de suma importância a matéria apresentada pelo Nobre Edil.

Importante ressaltar que no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a Municipalidade instituiu, através da Lei Complementar nº. 197/2021, o Serviço Especializado à Mulher Vítima de Violência, criando a Casa de Acolhimento da Mulher de Cajamar, que se trata de um espaço destinado ao acolhimento humanizado à mulher em situação de violência, proporcionando atendimento por uma equipe multidisciplinar integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, de saúde e jurídica, além de acompanhamento e encaminhamento a rede de serviços do Município.

Neste sentido, temos que no que se refere ao suporte à mulher, o Município possui estrutura disponível para atendimento, amparo e encaminhamentos, possuindo articulação inclusive com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, de modo que garanta prioridade encaminhamentos realizados, visando a inserção ao mundo do trabalho.



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Além disso, no que tange a prioridade em vagas de creches e escolas, o Órgão também possui articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a qual garante tal prioridade, sendo que referida garantia está prevista e encontra guarida no § 7°, do art. 9°, da Lei n°. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), qual seja:

§ 7º A mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso. (Incluído pela Lei nº 13.882, de 2019)

Por fim, sobre a viabilização de auxílio-aluguel, necessário informar que o Município instituiu a Lei 2.029/2023, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, conforme critérios estabelecidos pelo referido diploma legal, o qual poderá custear, dentre outros, despesas com aluguel, se assim for o caso.

No mais, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Niedson Silva de Souza Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO Recebido em

2 8 FEV 2024

afm 08.50



Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 001 / 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

'ROTOCOLO 28/2024 DATA / HORA 11/01/2024 14:31:20 USUÁRIO 066.XXX.XXX-62

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário, que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Edilidade sobre a possibilidade de, no que diz respeito às mulheres cajamarenses, vítimas de violência doméstica, atendidas pela Casa de Acolhimento da Mulher de Cajamar, se há possibilidade de:

1º serem encaminhadas e atendidas com prioridade pelo PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador), visando assim inseri-la ao mercado de trabalho de forma rápida.

2º Prioridade em vagas de creches e escolas para os filhos de mulheres vítimas de violência doméstica.

3º Viabilização de auxilio-aluguel paras as mesmas.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista acolher e ajudar com eficiência, mulheres atualmente atendidas pela Casa de Acolhimento da Mulher de Cajamar; mulheres estas que em sua grande maioria, ao se livrarem do abusador caem em difícil situação financeira e necessitam não somente de acolhimento mas também de ferramentas para um recomeço, como um lugar digno de moradia, um emprego para manter-se financeiramente e um local seguro para que seus filhos receberem cuidados e aprendizado enquanto ela batalha por uma nova vida.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 09 de janeiro de 2.024.

Secretaria Municipal de Governo Recebido em: 20102124

às 09 h 42

helie Alves

Adilson Aparecido Pinto Vereador

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 -

JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA SILVA Vereador

> (ÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR APROVADO em discussão e votação única

ria 1º sessão ordinária

__) votos favoráveis __) votos contrários

e (2014) votos

LUBBR CANDIDO SILVA